



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadorsdasmissoes.rs.gov.br*

---

**PORTARIA 029/2019.**

**RATIFICA A PORTARIA 139, DE 18 DE JULHO DE 2016, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões (RS), no uso de suas atribuições legais RATIFICA a **Portaria 139, de 18 de julho de 2016**, que concede aposentadoria por tempo de contribuição, para fazer constar que: *“de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, CONCEDE, a pedido (protocolo nº 059/SecAdm, de 27 de junho de 2016) APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor PEDRO RENATO JUSTEN, matrícula 059, cargo de electricista, padrão 06 (seis), classe E, estatutário, regime horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos dos artigos 5º c/c art. 17 da Lei 38/1993, com proventos integrais calculados com base na última remuneração e com paridade, a teor do artigo 27, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 492/2005, no valor total de R\$ 3.372,00 (Três mil com trezentos e setenta e dois reais), composta das vantagens de adicional por tempo de serviço de 35% (trinta e cinco por cento), relativa a 07 (sete) triênios, conforme artigo 82 da Lei Municipal nº 72/94, e adicional de periculosidade de (30%, conforme laudos periciais e a teor do artigo 2º, inciso III, alínea “a”, e artigo 13, ambos da Lei Municipal nº 591/2007), parcelas incorporadas conforme permissivo no art. 14 caput e §1º c/c art. 53 da Lei Municipal nº 492/2005, a ser custada pelo RPPS/FAPS”.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões (RS), 31 de janeiro de 2019.

DANIEL GORSKI

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**GUSTAVO NEDEL**

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento